



Autorizamos, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 8º, da Portaria n.º 310/2023, de 9 de fevereiro de 2023, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total de R\$ 13.740,19 (treze mil, setecentos e quarenta reais e dezenove centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, vantagens e encargos do servidor Ricardo Mendes Soares, ora cedido a este Tribunal, referente ao mês de janeiro de 2023, cuja despesa está vinculada ao 2º Grau de Jurisdição.

Fortaleza, 26 de Abril de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Processo Administrativo n.º 8508117-36.2023.8.06.0000/TJ

Assunto: Ressarcimento de servidores à disposição

Interessado: Tribunal de Justiça do Piauí

Autorizamos, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 8º, da Portaria n.º 310/2023, de 9 de fevereiro de 2023, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total de R\$ 13.502,11 (treze mil, quinhentos e dois reais e onze centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, vantagens e encargos do servidor Ricardo Mendes Soares, ora cedido a este Tribunal, referente ao mês de fevereiro de 2023, cuja despesa está vinculada ao 2º Grau de Jurisdição.

Fortaleza, 26 de Abril de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 17/2023/CGJCE

Dispõe acerca de recomendações relativas a **I Semana Estadual de Conciliação e Mediação**, a se realizar no período de 12 a 16 de junho de 2023, no âmbito do Poder Judiciário Cearense.

A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Movimento Nacional pela Conciliação encetado pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como marco inicial o Dia Nacional da Conciliação, ocorrido no dia 08 de dezembro de 2006, quando o Judiciário Cearense obteve destaque nacional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais de Justiça dos Estados adotassem medidas para realização de estudos e ações tendentes a dar continuidade ao movimento pela conciliação;

CONSIDERANDO a contribuição para a diminuição da judicialização dos conflitos, com repercussão na Meta nº 01 do Conselho Nacional de Justiça para 2023, aprovada no 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado no período de 21 e 22 de Novembro de 2022, e na consolidação da mentalidade autocompositiva no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a importância da expansão da política estadual de conciliação, o fomento da solução de conflitos por intermédio dos métodos autocompositivos e o incremento dos indicados vinculados à Meta nº 03 do Conselho Nacional de Justiça para 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar magistrados e servidores e publicizar regras a serem consideradas durante a realização da I Semana Estadual de Conciliação e Mediação, instituída pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), a se realizar no período de 12 a 16 de junho do corrente;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos(as) Juízes(as) do Estado do Ceará, no âmbito de suas jurisdições, a se engajarem na **I Semana Estadual de Conciliação e Mediação**, designada para o período de **12 a 16 de junho de 2023**, conclamando servidores, operadores do direito e a população em geral para, através do Poder Judiciário, fortalecer o espírito de cidadania com arrefecimento dos conflitos sociais através da conciliação.

Art. 2º Ministar a todos os magistrados Alencarinos as seguintes orientações:



I - reservar o período de 12 a 16 de junho do corrente ano para realização de audiências conciliatórias, finalidade primordial da I Semana Estadual de Conciliação e Mediação;

II - proceder à ampla divulgação da campanha aos jurisdicionados, independente de intimação, a manifestarem interesse em ter seus processos inclusos na I Semana Estadual de Conciliação e Mediação, o que, de igual forma, poderá ser realizado através do **Formulário Quero Conciliar**, hospedado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça: <https://sistemas-internet.tjce.jus.br/conciliacao/novainternet-cadastro-quero-conciliar.asp>;

III - informar ao NUPEMEC/TJCE, através do **Sistema de Controle de Conciliação - SCONC**, com acesso disponível na intranet do Tribunal de Justiça, o número de processos postos em pauta, sem prejuízo de inclusão posterior de novos processos, bem como comunicar, diariamente, o número de audiências conciliatórias realizadas (sem e/ou com acordo) durante a I Semana Estadual de Conciliação e Mediação;

IV - todas as Varas/Juizados/CEJUSCs deverão prestar as susoditas informações, inclusive sobre os processos das comarcas vinculadas e as que, por algum motivo, não tiverem agendado ou realizado nenhuma audiência;

V - recomendar aos(as) Juizes(as) que estiverem respondendo por unidade judiciária em razão de vacância, e que por motivo de acúmulo de atribuições haja conflito de datas, designarem conciliador para realização de audiência, com posterior homologação, em caso de acordo, por parte do Juízo, observadas as formalidades legais.

Art. 3º Definir que a alimentação dos dados junto ao Sistema de Conciliação – **SCONC**, deverão observar os seguintes prazos:

- I – no período de 12/05 a 09/06/2023 - Alimentação dos agendamentos das audiências conciliatórias;
- II – no período de 12 a 16/06/2023 - Alimentação diária dos resultados relativos às audiências conciliatórias;
- III - até 23/06/2023 - Prazo final para realização de possíveis retificações dos dados anteriormente informados.

Parágrafo único. Caso seja necessário liberar o acesso ao Sistema SCONC para um determinado servidor, o Supervisor da Unidade ou o Magistrado deverá contactar a CATI (Central de Atendimento de TI) através do serviço CATINET, disponível na intranet do Tribunal de Justiça, e solicitar a liberação de acesso ao servidor, fornecendo sua matrícula, nome completo e unidade (Vara, Juizado ou CEJUSC).

Art. 4º Recomendar que, durante o evento e em caráter excepcional, não sejam aplicados os efeitos da revelia e da contumácia no âmbito dos Juizados Especiais, bem como as multas pelo não comparecimento, previstas no art. 334, §8º do CPC.

Art. 5º Comunicar que durante a I Semana Estadual de Conciliação e Mediação, em relação às Varas/Comarcas do interior do Estado do Ceará, a Corregedoria-Geral atuará em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (**Nupemec**) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo quaisquer dúvidas, orientações ou sugestões serem encaminhadas através do correio eletrônico institucional nupemec@tjce.jus.br, ou pelo seguinte Whatsapp Business: (85) 34929065 (inativo para ligações).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora Geral da Justiça, em Fortaleza-CE, aos 24 de abril de 2023.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 18/2023/CGJCE

Dispõe acerca da prorrogação do prazo para concluir a Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº **0000162-26.2023.2.00.0806** (sistema PJeCOR).

A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 11/2023/CGJCE, publicada no Diário da Justiça de 21/03/2023, que instaurou Sindicância nos autos do Procedimento Administrativo nº 0000162-26.2023.2.00.0806 (sistema PJeCOR);

CONSIDERANDO os termos do despacho proferido pela Corregedora-Geral da Justiça (ID 2754233), nos autos da Sindicância Administrativa de nº 0000162-26.2023.2.00.0806 (sistema PJeCOR);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos sindicantes, estendendo-se por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 24 de abril de 2023.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA